



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP

REQUERIMENTO Nº 120/2025¹
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA
resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br²

Considerando que a Lei Municipal nº 1.148, de 12 de março de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), a título de Incentivo Financeiro Adicional (IFA), recebido anualmente do Ministério da Saúde, conforme previsão legal constante dos artigos 6º e 7º do Decreto Federal nº 8.474/2015, da Lei Federal nº 12.994/2014 e da Lei Federal nº 11.350/2006;

Considerando o disposto no artigo 2º da referida Lei Municipal, que determina que o repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano, de forma integral, no mês subsequente ao crédito da 13ª parcela adicional recebida do Ministério da Saúde;

Considerando o artigo 5º da mesma Lei, que expressamente dispõe que não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor do incentivo financeiro;

Considerando a importância de garantir a correta aplicação da legislação municipal e o reconhecimento do trabalho essencial desenvolvido pelos ACS e ACE junto à população;

Considerando a precípua função fiscalizatória de natureza externa conferida constitucionalmente ao Poder Legislativo³;

Considerando o princípio da publicidade e transparência previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como o direito de acesso à informação garantido pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

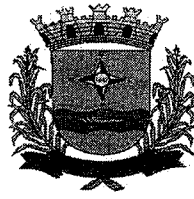
O vereador do Município de Igarapava – SP que abaixo subscreve, vem, respeitosamente, diante de Vossa Excelência rogar pela submissão deste **REQUERIMENTO** ao Plenário do Poder Legislativo, com o objetivo de solicitar, através da Câmara Municipal, as seguintes informações do Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Humberto Lacerda Rodrigues, Chefe do Poder Executivo Municipal:

1. O Poder Executivo Municipal efetuará o repasse do Incentivo Financeiro Adicional previsto na Lei Municipal nº 1.148/2024 referente ao exercício de 2025?

¹ Fundamentos: inciso XXXIII, art. 5º da CRFB; Lei nº 12.527/2011; inciso XIV, art. 61 da Lei Orgânica Municipal; art. 150 e inciso VI e §7º do art. 154 do Regimento Interno.

² Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §5º do art. 11 da Lei nº 12.527/11 anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

³ Art. 31, CF e art. 61, LOM.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

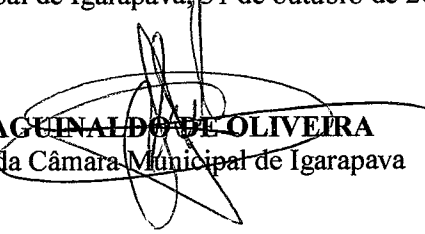
2. Há previsão orçamentária e cronograma definido para o repasse do Incentivo Financeiro Adicional referente ao exercício de 2025?

3. O Município tem observado o disposto no artigo 5º da Lei nº 1.148/2024, assegurando que não haja incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor do incentivo financeiro?

4. Existe ato regulamentador ou instrução administrativa que discipline a forma de cálculo, rateio e pagamento do referido incentivo no âmbito municipal? Em caso positivo, favor encaminhar cópia.

Diante da relevância do tema e da necessidade de cumprimento integral da legislação municipal, requer-se que as informações sejam prestadas dentro do prazo legal, para conhecimento do Poder Legislativo e da população igarapavense.

Câmara Municipal de Igarapava, 31 de outubro de 2025.


JOSÉ AGINALDO DE OLIVEIRA
Vereador da Câmara Municipal de Igarapava

Protocolo 03.111.125 19:00hrs
Câmara Municipal de Igarapava
(60.243.409/0001-60)


Câmara Municipal de Igarapava
Maria Carrer
Secretaria da Presidência